ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 46

Dispõe sobre construção de escola.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a gastar até a importância de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) com a construção da escola rural “Osvaldo Cruz”, no bairro de “Santa Maria”, neste município.

Art. 2º. O pagamento ocorrerá por conta da verba 8-87-3.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 06 de abril de 1951.

Benedito Rodrigues Ferreira

Prefeito Municipal